

LEI N.º 5.857, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1961

**Aprova o plano de retificação de alinhamentos da Rua Heitor Bariani, situada no 27.º subdistrito — Tatuapé, e dá outras providências.**

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de outubro de 1961, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de retificação de alinhamentos da Rua Heitor Bariani, situada no 27.º subdistrito — Tatuapé, no trecho compreendido entre 64,00 metros além da Avenida Celso Garcia e a Rua Ulisses Cruz, conforme planta anexa n.º 16.730, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de novembro de 1961, 408.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Diretor do Departamento de Obras Públicas, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 10 novembro de 1961 — O Diretor, **Hedair Labre França**.